PROJETO DE LEI Nº69/2025

Institui, no Município de Salvador, o dia 17 de abril como o DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A HEMOFILIA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o dia 17 de abril como o DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A HEMOFILIA no âmbito do município de Salvador, a ser celebrado anualmente nesta data.

Art. 2º. São objetivos do DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A HEMOFILIA:

I – Veiculação de campanhas em mídias digitais e impressas, disponibilizando à população informações sobre os distúrbios hemorrágicos, como a hemofilia.

II – Realização de palestras e oficinas sobre os riscos desta condição genética e sobre as principais formas de tratamento.

Parágrafo único. As atividades descritas neste artigo poderão ser realizadas, de forma facultativa, pela sociedade civil, bem como pela iniciativa privada.

Art. 3º O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A HEMOFILIA integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de fevereiro de 2025.



LUIZ CARLOS DE SOUZA

Vereador

JUSTIFICATIVA

A hemofilia é uma doença genética e hereditária que afeta a coagulação do sangue, o que dificulta a interrupção de hemorragias. Apesar de diagnosticada geralmente na infância, o tratamento acompanha o paciente durante toda a sua vida, e feito adequadamente pode garantir uma qualidade de vida satisfatória.

Existem dois tipos de hemofilia, tipo A ou B. O que diferencia um do outro é o fator de coagulação que a pessoa deixa de produzir naturalmente. Considerada rara, a hemofilia afeta geralmente homens. Os sintomas mais comuns são sangramentos musculares e nas articulações e hematomas.

O diagnóstico é feito através de um exame laboratorial que verifica a dosagem do fator de coagulação no sangue. A doença pode ser classificada em hemofilia A ou B dependendo da ausência dos fatores apresentados no exame.

Nesse sentido, entendemos ser extremamente importante conscientizar a população em torno dessa causa, para isso conto meus nobres pares na aprovação do projeto de Lei em tela.

Salvador, 12 de fevereiro de 2025.



LUIZ CARLOS DE SOUZA

Vereador